



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTES
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER Nº 006/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2023, QUE EXTINGUE E CRIA
CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1816/2007.

Ressaltamos que a justificativa do Projeto de Lei Complementar em apreço, baseia-se no fato de que as atividades desenvolvidas pelo cargo de **Acompanhante Escolar** ficam limitadas apenas ao transporte escolar, havendo a necessidade do acompanhamento dos estudantes **em todo período que permanecem nas Unidades de Ensino;**

Alega-se ainda que, as atividades desenvolvidas pelo cargo de Acompanhante Escolar ficam limitadas apenas ao transporte escolar, havendo a necessidade do acompanhamento dos estudantes em todo período que permanecem nas Unidades de Ensino;

Ao se tratar de Direitos Sociais, a Constituição Federal de 1988 em alguns de seus dispositivos assim dispõem:





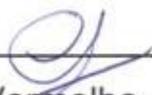
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Neste sentido, a Comissão de EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **não encontrou impedimento para a aprovação do Projeto de Lei Complementar em apreço.**

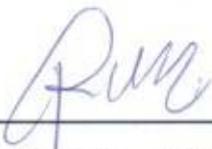
É O NOSSO PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 26 de setembro de 2023



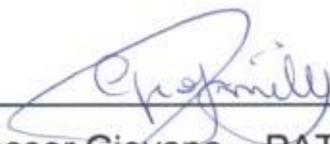
Gilmar Vermelho – MDB

Presidente



Professor Renato – UNIÃO BRASIL

Relator



Professor Giovane – PATRI

Vogal

